MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
(Processo Administrativo n° 07/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Antônio Borges, s/n (anexo à antiga Clínica do Becker), Bairro Oficinas, Tubarão/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
  - **19:00 do dia 15/01/2026;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - **16:00 do dia 20/01/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário, com a finalidade de atender às necessidades da Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item, apresentados no item 6 do Termo de referência, anexo I do edital;

5.1.3. Fabricante/Marca (se couber);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.11. No modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante(s) classificado(s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

8.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional pertinente ao ramo de fornecimento de medicamentos e insumos para uso veterinário, em plena validade.

8.2. Outros Documentos

a) Certidão Negativa Correcional – CGU;
b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
c) Declaração de idoneidade;
d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://portaldecompraspublicas.com.br e https://tubarao.1doc.com.br/atendimento.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 18 de dezembro de 2025.

Fabricio da Silva Pedro
Presidente Fundação de Meio Ambiente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição Parcelada de Medicamentos, Insumos e Produtos de Uso Veterinário

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário, com a finalidade de atender às necessidades da Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente necessária e juridicamente adequada para garantir o fornecimento contínuo e planejado de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário, indispensáveis à execução das atividades da Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão.

A demanda decorre da implementação da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (Lei Municipal nº 5.378/2021), que estabelece, entre outras diretrizes, a responsabilidade do Município em prestar assistência médico-veterinária, vacinação, esterilização e atendimento a animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade.

A aquisição sob a forma parcelada, mediante pregão eletrônico, justifica-se pela natureza contínua e variável do consumo, garantindo maior controle de estoque, prevenção de perdas por vencimento, flexibilidade orçamentária e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Ademais, a contratação promove segurança sanitária, previsibilidade operacional e contribui para a eficiência dos serviços prestados.

A solução adotada permite o atendimento pleno à legislação vigente, aos princípios da administração pública e às metas institucionais da Fundação, assegurando o suporte necessário às ações de saúde e proteção animal no Município de Tubarão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nos termos do art. 28, inciso II, a modalidade licitatória a ser adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar da aquisição de bens comuns, com julgamento por item, o que assegura maior competitividade, transparência e eficiência.

Este Termo de Referência foi elaborado com base no art. 18 da mesma lei, que disciplina os elementos mínimos que devem compor os estudos técnicos preliminares e o planejamento da contratação, incluindo a descrição da necessidade, justificativa da solução escolhida, estimativas de quantidades e preços, além dos critérios de parcelamento e sustentabilidade.

A contratação também observará, no que couber, os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, sustentabilidade e interesse público.

Além disso, serão respeitadas as exigências dos órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quanto à regularidade sanitária dos produtos adquiridos, em conformidade com a legislação específica de medicamentos e insumos de uso veterinário.

3.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é recomendável que as contratações estejam previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de planejamento e racionalização das aquisições públicas.

Contudo, a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão não elaborou Plano Anual de Contratações para o exercício vigente, tendo em vista que não se encontra legalmente obrigada à sua formalização, conforme as diretrizes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública municipal indireta e autarquias de pequeno porte, que não integram a Administração Pública Federal direta ou indireta.

Apesar da ausência formal do PCA, a contratação está devidamente alinhada às ações planejadas no âmbito da Coordenadoria de Bem-Estar Animal, constando na programação interna da Fundação e integrando o planejamento institucional para o exercício, especialmente no tocante à execução da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (Lei Municipal nº 5.378/2021).

A demanda também encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA), que contempla dotação específica para aquisição de insumos veterinários, e está inserida nas metas do Plano Plurianual (PPA), no eixo de saúde animal, proteção ambiental e promoção do bem-estar coletivo.

Assim, mesmo sem constar em um Plano Anual de Contratações PCA formal, a presente aquisição atende plenamente aos princípios do planejamento, da legalidade e da eficiência, estando compatível com os objetivos estratégicos da Administração.

A demanda encontra-se prevista nas ações estratégicas da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão, no eixo de proteção e bem-estar animal, conforme Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, sob demanda, de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário, com o objetivo de atender às ações executadas pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será formalizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por item, tendo em vista a diversidade dos produtos a serem adquiridos, o que possibilita maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente.

A empresa vencedora deverá realizar as entregas de forma parcelada, mensalmente ou conforme solicitação expressa da Coordenadoria de Bem-Estar Animal, respeitando as condições de quantidade, qualidade, prazo, local e demais especificações que constam no presente Termo de Referência. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade adequado (preferencialmente igual ou superior a 12 meses), com rotulagem e acondicionamento adequados, e devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes (MAPA, ANVISA ou outros, conforme o caso).

A solução adotada visa garantir o abastecimento contínuo de produtos essenciais ao atendimento veterinário municipal, assegurando eficiência operacional, controle de estoque, previsibilidade de consumo, redução de desperdícios e maior racionalização dos recursos públicos.

Além disso, o modelo de fornecimento parcelado permite à Administração ajustar os pedidos de acordo com a demanda real e a disponibilidade orçamentária ao longo do exercício, o que contribui para uma gestão mais eficiente e transparente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Para garantir a efetividade da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- Forma de fornecimento: A entrega dos medicamentos, insumos e produtos veterinários deverá ocorrer de forma parcelada, com periodicidade mensal, conforme cronograma ou solicitação da Coordenadoria de Bem-Estar Animal, de acordo com as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária;
- Condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, devidamente acondicionados, com prazos de validade compatíveis com o tempo de uso (mínimo de 12 meses, salvo exceções justificadas), e em perfeitas condições de armazenamento e transporte, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- Conformidade legal e sanitária: Todos os itens referente a medicamento deverão estar devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos reguladores competentes, como o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atendendo integralmente às exigências legais e sanitárias vigentes;
- Qualidade e padronização: Os produtos deverão possuir qualidade compatível com os padrões estabelecidos pela Coordenadoria, podendo ser exigida, na fase de habilitação ou execução contratual, amostra, ficha técnica ou laudo laboratorial, conforme o tipo do item;
- Responsabilidade da contratada: Caberá à empresa contratada garantir o fornecimento regular dos itens durante toda a vigência contratual, bem como substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, danificado ou com prazo de validade inferior ao exigido;
- Documentação fiscal e controle: Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e termo de recebimento, com identificação clara dos produtos, quantidades, lote e validade, para fins de controle interno, prestação de contas e fiscalização;

- A empresa fornecedora deverá possuir autorização de funcionamento;
- Sempre que possível, deverá ser observada a sustentabilidade ambiental, com preferência por embalagens recicláveis, com produtos de menor impacto ambiental e destinação adequada de resíduos, conforme política de compras sustentáveis da Administração Pública, nos temos da Lei nº 14.133/2021.

Esses requisitos visam assegurar a regularidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos fornecidos, promovendo a adequada execução das ações públicas voltadas à saúde e ao bem-estar animal no Município de Tubarão.

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS

A relação detalhada dos produtos, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida, estimativas de consumo e valor unitário de referência, consta na tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Uni.	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Arame Galvanizado: 14 BWG(diâmetro e bitola) fio de 2,11 mm, arame em aço com baixo teor de carbono, resistente a impacto de animais, de fácil manuseio, com acabamento zincado e leve. Possui sistema resistente a oxidação/corrosão, conforme as formas ABNT 6331:2010. Rolo de 50 kg	471741	Kg	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
2	Vacina Veterinária contra Raiva – vacina contra raiva animal, tipo inativada, absorvida, concentração 1ml/dose, forma física suspensão injetável, aplicação para cães e gatos. Frasco com 1ml. Hertaliq ou Similar.	439541	Fr.	100	R$ 8,80	R$ 880,00
3	Caixa Transporte Animal; Material: Plástico Alta Durabilidade Dimensões: 50 X 35 X 40 CM Características	625291	Uni.	2	R$ 223,36	R$ 446,72

	Adicionais: Grade Frontal Em Metal, Aberturas Laterais Aplicação: Transporte Animais Tipo: Não Desmontável;					
4	Gel Otológico – composto por cloridrato de ciprofloxacina 0,330 g, cetoconazol 1 g;	427530	Fr.	5	R$ 54,99	R$ 274,95
5	Meloxicam 2,0 mg – Anti-inflamatório, não esteroidal COX-2, seletivo e analgésico que confere maior segurança no trato gastrointestinal e aos rins. Com ação analgésica e antitérmica, comprimidos palatáveis, é indicado para o controle das dores pós-operatórias, feridas e lacerações cutâneas, traumáticas, afecções ortopédicas;	407458	Cpr.	100	R$ 1,50	R$ 150,00
6	Nitenpiram 57 mg. Embalagem com 6 comprimidos;	415456	Cx.	10	R$ 36,45	R$ 364,50
7	Sulfadiazina de prata. Frasco com 500ml;	407710	Fr.	5	R$ 22,13	R$ 110,65
8	Antibiótico a Base de Benzilpenicilina 10.000.000UI – para uso veterinário, procaína 10.000.000UI, benzatina de 10.000.000UI, dihidroestreptomicina sulfato entre 20 a 200 g, de ação prolongada mínima de 48h. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml. Shotapen L.A., Penfort PPU ou similar;	484698	Fr.	20	R$ 37,63	R$ 752,60
9	Antiparasitário 12,5%: Composição: cada 100ml de amitraz contém: Veículo q.s.p: 100,0ml. Frasco de no mínimo 40ml. Amitraz ou similar;	410302	Fr.	20	R$ 5,35	R$ 107,00
10	Nitenpiram 11 mg – embalagem com 6 comprimidos;	415457	Cx.	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
11	Sulfato de Atropina 1% - injetável, frasco com 10ml;	478760	Fr.	5	R$ 24,00	R$ 120,00
12	Vitamina K – injetável, frasco com 20ml. Hertaka ou similar;	449706	Fr.	3	R$ 12,58	R$ 37,74
13	Bota Ocupacional Impermeável: confeccionada em policloreto de vinila (PVC), produto de qualidade para ser	464769	Un.	5	R$ 42,61	R$ 213,05

	utilizado em segmentos agrícola e serviços gerais. Impermeável, com cano longo, com solado em cor amarelo e resistente a abrasão e ranhuras no salto para evitar a aquaplanagem, com proteção no tornozelo e reforço na estrutura, de fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Com carga nitrílica resistente às rupturas, rasgamentos e atrito, Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanhos diversos que variam do 36 ao 44. O produto deve ser embalado individualmente e com garantia.					
14	Coleira Nº 10 – material couro, tamanho grande nº 5, aplicação canídeos, características adicionais com fivela metal.	222538	Un.	10	R$ 9,90	R$ 99,00
15	Corrente Zincada para Cães – espessura de 1,8 mm e comprimento de 1,5 m. Disponível nos tamanhos 5, 6, 7, 8, 9, 10, com acabamento zincado, proporcionando resistência a oxidação/corrosão	366232	Un.	10	R$ 5,93	R$ 59,30
16	Ectoparasiticida para Cães: comprimido mastigável, contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 1 semana, para cães de 10 a 20 kg. Bravecto ou similar.	447270	Cx.	50	R$ 122,20	R$ 6.110,00
17	Fipronil 2.5% - inseticida suspensão concentrada. Grupo químico: pirazol. Frasco de no mínimo 30ml. Kapway 25 SC ou similar.	387708	Fr.	20	R$ 10,57	R$ 211,40
18	Larvicida (mata bicheira) – em pó, contendo coumafós 3 g, bproupoxur 2 g excipiente 100 g. Frasco com 200 g. Tanidil em pó ou similar.	409931	Fr.	5	R$ 15,54	R$ 77,70
19	Produto Aerossol – com função repelente, larvicida e cicatrizante. Cada 100ml do	439476	Fr.	5	R$ 44,57	R$ 222,85

	produto deve conter 25 g de óxido de zinco e 0,5 g de permetrina. Frasco com 400ml. Unguento spray sm da fabricante a Química Santa Marina S.A. ou similar.					
20	Substitutivo do Leite para Cães e Gatos – enriquecido com vitaminas, minerais e aminoácidos. Contendo também probiótico. Lata com 300 g	303627	Kg	10	R$ 68,00	R$ 680,00
21	Suplemento – composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Bisnaga com 14 g, sendo que cada bisnaga contém	464888	Bng.	5	R$ 16,62	R$ 83,10
22	Vermífugo para Gatos – contendo pamoato de pirantel 230 mg, praziquantel 20 mg, excipiente 330 mg. Embalagem com 4 comprimidos. Chemital Chemitec gatos ou similar.	415505	Cx.	10	R$ 9,53	R$ 95,30
23	Vermífugo para Uso Veterinário 20ml – líquido, frasco com 20ml, contendo pamoato de pirantel 1,44 g, febantel 1,50 g, exipiente 100ml. Chemital Puppy ou similar.	409284	Fr.	5	R$ 12,20	R$ 61,00
24	Ração para Cães Adultos – Umidade (máx.): 120g/kg; Proteína Bruta (mín): 230g/kg; Extrato Etéreo (Mín.): 80g/kg; Fibra Bruta (Máx.): 40 g/kg; Matéria Mineral (Máx.): 95 g/kg; Cálcio (Mín.): 15g/kg (Máx.): 18 g/kg; Fósforo (Mín.):9000 mg/kg; Ácido linoleico (Mín.): 10,5g/kg; Ácido linolênico (Mín): 2000mg/kgMannanoligossacarídeos (Mín): 220mg/kg Extrato de Yucca (Mín): 300mg/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 15 kg a 25 kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. Proteína de farinha de	454130	Kg.	9200	R$ 4,09	R$ 37.628,00

	carne de frango e carne;					
25	Acepromazina 0,2% - de uso veterinário, veículo q.s.p. 100 ML, apresentação solução injetável, frasco 20ml. Acepran ou similar;	407500	Fr.	10	R$ 43,07	R$ 430,70
26	Adsorvente de Toxinas/Venenos – em pó, oral, à base de carvão ativado, uso veterinário, sachê com 8g.	410131	Sch.	25	R$ 3,70	R$ 92,50
27	Cloridrato de Bromexina – injetável, frasco com 50ml;	410132	Fr.	1	R$ 52,67	R$ 52,67
28	Cloridrato de Cetamina 10% - via oral, frasco com 10ml. Cetamin 10% ou similar.	407462	Fr.	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
29	Cloridrato de Xilazina – frasco com 10ml. Xilazin 2% ou similar;	408845	Fr.	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
30	Enrofloxacina 50 mg: antibiótico da classe das fluoroquinolonas que possuem um largo espectro de ação, sendo a enrofloxacina indicada para o tratamento de um grande número de doenças infecciosas causadas por bactérias gram-positivas, gram-negativas, micoplasmas e espiroquetas sensíveis à enrofloxacina. Antibiótico indicado para cães e gatos;	409003	Cpr.	500	R$ 1,25	R$ 625,00
31	Enrofloxacino 10% - injetável, frasco com 50ml. Chemitril ou similar;	409005	Fr.	15	R$ 24,11	R$ 361,65
32	Vacina Veterinária para Cães – vacina importada, contra cinomose, adenovírus tipo 2, coronavírus entérico canino (CcoV), parainfluenza, parvovirose e leptospirose canina. Esta vacina possui uma fração liofilizada de cepas atenuadas dos vírus da cinomose canina, adenovírus canino tipo 2, vírus da parainfluenza canina, parvovírus canino e culturas inativas de leptospira (L.Canicola e L. Icterohaemorrhagias) a serem diluídas com a fração líquida que contém a vacina inativada de coronavírus canino, tendo o hidróxido de alumínio com adjuvante entre	439508	Fr.	100	R$ 40,21	R$ 4.021,00

	outros.					
33	Focinheira; Material: Náilon; Tamanho: Grande; Aplicação: Caninos;	222477	Uni.	10	R$ 8,73	R$ 87,30
34	Focinheira; Material: Náilon; Tamanho: Médio; Aplicação: Caninos;	222473	Uni.	10	R$ 8,76	R$ 87,60
35	Equipamento / Acessório Animal; Tipo: Cambão Para Contenção; Material: Aço Galvanizado; Características Adicionais: Empunhadura De Borracha, Cabo De Aço Interno;	627974	Uni.	3	R$ 149,00	R$ 447,00
36	Atropina; Composição: Na Forma De Sulfato; Concentração: A 1%; Forma Física: Solução Injetável; Uso: Uso Veterinário;	411435	Uni.	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
37	Doxapram Cloridrato; Concentração: 20 Mg/Ml; Forma Física: Solução Injetável; Uso: Uso Veterinário;	409174	Uni.	1	R$ 49,00	R$ 49,00
38	Colar elisabetano N. 03;		Uni.	50	R$ 6,50	R$ 325,00
39	Colar elisabetano N. 04;		Uni.	50	R$ 7,00	R$ 350,00
40	Colar elisabetano N. 05;		Uni.	30	R$ 7,50	R$ 225,00
41	Colar elisabetano N. 06;		Uni.	50	R$ 8,00	R$ 400,00
42	Colar elisabetano N. 07;		Uni.	30	R$ 8,50	R$ 255,00
43	Colar elisabetano N. 08;		Uni.	50	R$ 9,00	R$ 450,00
44	Colar elisabetano N. 10;		Uni.	15	R$ 9,50	R$ 142,50
45	Compressa Campo Operatório; Tipo: Sem Pré-Encolhimento; Dimensão: Cerca De 23 X 25 CM; Material: 100% Algodão; Radiopacidade: C/ Elemento Radiopaco; Fixação: C/ Dispositivo De Fixação; Esterilidade: Estéril, Uso Único.	623072	Uni.	1500	R$ 0,45	R$ 675,00
46	Fio De Sutura Agulhado; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual;	487447	Uni.	100	R$ 1,85	R$ 185,00
47	Fio De Sutura Agulhado; Material Fio:	487453	Uni.	200	R$ 2,38	R$ 476,00

	Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual;					
48	Fio De Sutura Agulhado; Material Fio: Poliglactina Violeta; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 5/8 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica Robusta; Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual;	487127	Uni.	200	R$ 10,45	R$ 2.090,00
49	Fio De Sutura Agulhado; Material Fio: Poliglactina Violeta; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 2-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 5/8 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual.	604835	Uni.	400	R$ 11,06	R$ 4.424,00
50	Pó hemostático pet fr. Hemostático Absorvível; Apresentação: Conjunto Completo; Princípio Ativo: Bentonina Sódica; Componentes: Pó; Característica Adicional: C/ Sistema De Preparo E Aplicação Esterilidade*: Estéril, Uso Único; Embalagem: Embalagem Individual;	460713	Uni.	5	R$ 68,39	R$ 341,95
51	Metilprednisolona fr.; Princípio Ativo: Sal Acetato; Dosagem: 40 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável;	299690	Uni.	20	R$ 19,98	R$ 399,60
52	Simparic 120mg; Sarolaner; Concentração: 120 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável	619635	Uni.	130	R$ 92,77	R$ 12.060,10

	Aplicação: Uso Veterinário; Pirantel Pamoato; Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel; Concentração: 144mg + 50mg + 150mg; Forma Física: Em Comprimido					
53	Uso: Uso Veterinário;	409259	Uni.	200	R$ 1,80	R$ 360,00
54	Amoxicilina; Concentração: 150 MG/ML; Forma Física: Emulsão Injetável De Ação Prolongada; Uso: Uso Veterinário;	408664	Uni.	5	R$ 44,44	R$ 222,20
55	Carprofeno; Concentração: 100 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável; Uso: Uso Veterinário;	407469	Uni.	50	R$ 7,12	R$ 356,00
56	Organizador Clínico Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável; Tipo: Porta Algodão; Características Adicionais: Servido, Com Mola;	442281	Uni.	1	R$ 114,56	R$ 114,56
57	Caixa Transporte Animal; Material: Plástico Alta Durabilidade; Dimensões: 80 X 55 X 61 CM; Características Adicionais: Grade Frontal Em Metal, Aberturas Laterais; Aplicação: Transporte Animais; Tipo: Não Desmontável;	625294	Uni.	2	R$ 350,00	R$ 700,00
58	Material Veterinário Para Saúde Animal; Tipo: Calha Cirúrgica; Material: Aço Inoxidável; Dimensão: Cerca De 25 X 60 CM; Componente 1: Com Pés; Modelo: Em "V", Inclinada;	435096	Uni.	1	R$ 380,00	R$ 380,00
59	Material Veterinário Para Saúde Animal; Tipo: Calha Cirúrgica; Material: Aço Inoxidável; Dimensão: Cerca De 35 X 100 CM; Componente 1: Com Pés Modelo: Em "V", Inclinada;	435097	Uni.	1	R$ 480,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL (R$)						R$88.851,19

7. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a programação mensal ou necessidade emergencial da Coordenadoria de Bem-Estar Animal, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

As entregas deverão ocorrer no endereço da Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) ou em outro local designado oficialmente pela Administração, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio.

Os itens fornecidos deverão atender às seguintes condições:

- Embalagens originais, lacradas e íntegras, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade;

- Prazos de validade compatíveis com o tempo de uso, preferencialmente iguais ou superiores a 12 (doze) meses, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

- Acondicionamento e transporte adequados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, de modo a preservar a integridade e a eficácia dos produtos;

- Entrega acompanhada de nota fiscal eletrônica, termo de recebimento e identificação completa dos itens, incluindo nome comercial, princípio ativo, apresentação, quantidade, lote e validade.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento e se responsabilizar pela substituição imediata, sem ônus adicional, de quaisquer itens entregues com avarias, divergências, prazos de validade inferiores ao exigido ou fora das especificações técnicas previstas.

Essa forma de fornecimento visa garantir a continuidade dos serviços, otimizar o controle de estoque e assegurar o uso racional dos recursos públicos, alinhando a gestão logística à realidade operacional da Coordenadoria.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas dos medicamentos, insumos e produtos veterinários deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento formal da Autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão.

As condições mínimas para a entrega são as seguintes:

- **Local de entrega**: Rua Antônio Borges, s/nº, em Oficinas, dentro do Parque Natural Municipal Eng.º Marcelo Delpizzo Caneschi, na antiga Clínica do Becker , ou em outro endereço indicado formalmente pela Administração, dentro dos limites do Município;
- **Horário de recebimento**: em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, mediante agendamento prévio com o setor responsável; (48) 3621-9575, ou via WhatsApp, no (48) 98850-3611.
- Embalagem e identificação: os produtos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas à sua natureza, contendo de forma visível a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Validade mínima: os itens devem possuir prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto quando não houver alternativa no mercado e mediante expressa autorização da Administração;
- Documentação obrigatória: cada entrega deverá estar acompanhada da nota fiscal eletrônica e de termo de recebimento, contendo descrição completa dos produtos entregues (nome comercial, princípio ativo, apresentação, unidade, lote, validade e quantidade), para fins de conferência, controle e prestação de contas;
- Transporte e acondicionamento: é de responsabilidade exclusiva da contratada garantir que o transporte seja realizado de forma adequada, conforme normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a integridade, estabilidade e eficácia dos produtos;
- Recusa de recebimento: serão recusados os produtos que apresentarem violação de embalagem, avarias, divergência em relação ao pedido, validade inferior à exigida ou qualquer outra não conformidade técnica ou documental, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A contratada deverá assegurar a regularidade e pontualidade nas entregas, conforme as ordens de fornecimento emitidas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato administrativo, zelando pela regularidade, qualidade e conformidade do fornecimento. São responsabilidades da contratada:

a) Fornecimento dos itens:

Entregar, de forma parcelada e conforme solicitação da Administração, todos os medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário, estritamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

b) Prazos de entrega:

Realizar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição emitida pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal.

c) Qualidade e procedência:

Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade (preferencialmente igual ou superior a 12 meses), com rotulagem original e informações legíveis sobre o fabricante, lote, data de fabricação e validade.

d) Conformidade legal e sanitária:

Fornecer exclusivamente produtos registrados ou autorizados pelos órgãos competentes (ANVISA, MAPA ou outros, conforme o caso), respeitando integralmente as normas técnicas e sanitárias vigentes.

e) Substituição de itens:

Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos entregues em desacordo com o pedido, danificados, vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido ou com qualquer irregularidade identificada pela fiscalização.

f) Documentação fiscal e controle:

Apresentar, em cada entrega, a nota fiscal eletrônica com a descrição completa dos itens (incluindo nome comercial, princípio ativo, apresentação, unidade, lote, validade e quantidade), bem como termo de recebimento para conferência e controle interno da Administração.

g) Responsabilidade pelo transporte:

Assegurar o transporte adequado dos produtos até o local de entrega indicado pela Administração, em veículos apropriados, observando as condições exigidas para o tipo de material fornecido, inclusive quanto à temperatura, higiene e segurança.

h) Garantia da regularidade do fornecimento:

Manter o fornecimento contínuo e dentro dos prazos ao longo de toda a vigência contratual, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou desabastecimentos que venham a comprometer a prestação dos serviços pela Coordenadoria.

i) Cooperação com a fiscalização:

Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização do contrato e atender prontamente às recomendações e notificações expedidas, mantendo postura colaborativa e transparente.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e conveniência técnica.

Durante o período de vigência, a contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos medicamentos, insumos e produtos veterinários, de forma parcelada e conforme as solicitações expedidas pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal.

Reajuste de preços

Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e do princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitido o reajuste anual dos preços contratados, contado a partir da data da apresentação da proposta, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

A aplicação do reajuste será formalizada por meio de apostilamento no contrato e dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da variação do índice.

Caso a contratada não manifeste interesse no reajuste no momento oportuno, perderá o direito ao reajuste retroativo, sendo mantidos os preços originalmente contratados até a próxima data-base.

11. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº

14.133/2021, adotando critérios técnicos, fontes confiáveis e metodologia compatível com as diretrizes da Administração Pública.

Foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

- Painel de Preços do Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
- Ata(s) de registro de preços vigentes de entes públicos da mesma região geográfica;
- Contratações anteriores realizadas pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão;
- Propostas formais de fornecedores do setor, devidamente identificadas e compatíveis com as especificações dos itens demandados.

A pesquisa contemplou a formação do preço unitário estimado para cada item, considerando sua descrição, apresentação, unidade de fornecimento e frequência de uso, de forma a garantir a adequação técnica e orçamentária da contratação. Os quantitativos foram calculados com base em:

- Dados históricos de consumo da Coordenadoria de Bem-Estar Animal;
- Planejamento de ações programadas para o exercício;
- Previsão de demanda futura e disponibilidade orçamentária.

O valor total estimado da contratação será apresentado na tabela de quantitativos, com a consolidação dos itens, unidades, quantidades anuais previstas, valores unitários e totais estimados.

Cabe ressaltar que, por se tratar de fornecimento parcelado e sob demanda, os quantitativos e valores indicados são meramente estimativos, não vinculando a Administração à aquisição integral, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento por item requer a estimativa individualizada dos preços, o que permitirá análise objetiva da vantajosidade das propostas, prevenção de sobrepreço e adequado controle da execução contratual, respeitando os princípios da economicidade, planejamento e transparência.

A contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual, sob a seguinte dotação:

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO

18.604 - Gestão Ambiental / Defesa Sanitária Animal

2.079 - PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R$88.851,19

A tabela quantitativa está em anexo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens comuns com especificações objetivas e padronizadas.

A adoção do julgamento por item tem como finalidade:

- Ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, inclusive micro e pequenas empresas;
- Evitar sobrepreços, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada item individualmente, conforme suas características e mercado específico;
- Racionalizar a contratação, atendendo a critérios de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Cada item será adjudicado individualmente ao licitante que apresentar o menor valor unitário, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais previstas no edital e neste Termo de Referência.

Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte) e, subsidiariamente, os demais critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta vencedora servirá de base para a formalização do contrato, cujos preços unitários contratados deverão permanecer válidos durante o prazo de vigência, observadas as disposições sobre reajuste previstas neste Termo de Referência.

Para realizar a habilitação deverá ser respeitado e cumprido todo o determinado nos artigos 62 a 69, da Lei 14.133/2021. aberto inclusive as cooperativas confomre indicado no art. 16 da Lei 14.133/2021.

12.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item.**

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **continuado**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa (se for o caso): ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional pertinente ao ramo de fornecimento de medicamentos e insumos para uso veterinário, em plena validade.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidor designado por portaria específica, conforme previsto nos arts. 117 e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, o controle da execução e a boa aplicação dos recursos públicos.

Fica designado como fiscal do contrato a servidora THAYANA CASCAES GASPAR, Diretora de Fiscalização da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão, que atuará como responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, e a Servidora: Nome da Servidora: Aline Teixeira da Silva, Cargo: Médica Veterinário, para ser a responsável técnica.

Compete ao fiscal do contrato:

- Receber e conferir os produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações, quantidade, prazos e condições estabelecidas;
- Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, promovendo as medidas corretivas necessárias;
- Atestar as notas fiscais e termos de recebimento, autorizando o pagamento apenas após a verificação da conformidade da entrega;
- Manter controle atualizado dos pedidos realizados, entregas efetuadas, prazos, validade dos produtos, valores pagos e saldo contratual disponível;
- Emitir relatórios técnicos e de conformidade sempre que solicitado ou quando necessário ao controle interno e à prestação de contas.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestores do Contrato

- Os gestores de contrato são os servidores designados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a Comissão de Gestores de Contrato, formada por 03 (três) membros, para gestão dos Contratos Administrativos.

- Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A contratada deverá colaborar integralmente com a fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos comprobatórios pertinentes, inclusive laudos técnicos, registros sanitários e declarações de origem dos produtos, quando exigido.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão reserva-se o direito de nomear fiscais setoriais complementares, conforme a natureza do fornecimento.

O descumprimento das obrigações contratuais será objeto de sanções, nos termos da legislação vigente e do contrato, com base nos princípios da legalidade, eficiência, controle e responsabilização.

14. PENALIDADES

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.024/2019 e demais normativos aplicáveis, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, execução irregular, mora injustificada, ou quaisquer outras infrações às obrigações assumidas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

- As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observada a gravidade da infração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. São elas:

a) Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não houver reincidência;

b) Multa, nos seguintes termos:

- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- Multa moratória diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado no fornecimento dos itens solicitados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- O atraso no fornecimento dos medicamentos, insumos ou produtos veterinários por período superior a 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos à contratada. Caso não haja créditos suficientes, o valor poderá ser cobrado administrativamente ou judicialmente.
- As penalidades previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas em lei ou regulamento, bem como a responsabilização civil e penal da contratada, se for o caso.

15. PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal pela Contabilidade da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão, desde que devidamente atestada pela unidade requisitante e acompanhada da documentação fiscal e comprobatória exigida.

- A nota fiscal deverá estar obrigatoriamente em conformidade com a Autorização de Fornecimento, refletindo fielmente os itens efetivamente entregues e recebidos, nas quantidades e condições pactuadas.
- Será condição para o pagamento a apresentação, pela contratada, das certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme determina o art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e demais documentos que forem exigidos no contrato ou por norma vigente à época do pagamento.
- A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Observações", os seguintes dados:

a) Número da Autorização de Fornecimento;
b) Número do Empenho ao qual a nota fiscal está vinculada.

- O não cumprimento das exigências desta cláusula implicará na suspensão do prazo de pagamento, até que todas as pendências sejam sanadas, sem que disso decorra qualquer ônus adicional à Administração.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de fornecimento parcelado de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à logística de entrega, armazenamento e destinação final de resíduos oriundos das embalagens e dos próprios produtos, quando descartados por vencimento ou inutilização.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens plásticas, caixas de papelão e outros materiais utilizados na conservação e transporte dos produtos;
- Risco de acondicionamento inadequado de medicamentos vencidos, contaminados ou em desuso;
- Eventual descarte incorreto de insumos químicos e farmacológicos, com possibilidade de contaminação ambiental;
- Emissões veiculares durante o transporte dos produtos até o local de entrega.

Medidas Mitigadoras Adotadas:

Para reduzir ou eliminar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas pela Administração e exigidas da contratada:

- Exigência de que os produtos sejam entregues em embalagens originais lacradas, recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
- Acondicionamento e armazenamento dos materiais em local adequado, seguindo as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Proibição do fornecimento de produtos com prazos de validade inferiores a 12 meses, salvo autorização expressa da Administração, minimizando o risco de descarte por vencimento;
- Obrigatoriedade, por parte da contratada, de recolher e substituir produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações;
- Orientação técnica à equipe da Coordenadoria de Bem-Estar Animal quanto ao descarte ambientalmente correto dos resíduos (embalagens, ampolas, frascos etc.), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Incentivo ao uso de produtos com menor impacto ambiental e participação, sempre que viável, em programas de logística reversa promovidos pelos fabricantes e distribuidores.

A Fundação Municipal de Meio Ambiente, por meio de seus setores técnicos, poderá fiscalizar e monitorar as práticas ambientais relacionadas ao fornecimento, exigindo da contratada o cumprimento das obrigações legais e a adoção de condutas responsáveis quanto à preservação do meio ambiente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.

A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento contratual, ou outro meio legalmente admitido, nos termos dos artigos 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do edital e da legislação aplicável.

A execução do objeto contratado deverá observar rigorosamente todas as exigências técnicas, sanitárias, ambientais, fiscais e administrativas pertinentes, bem como as condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato firmado.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por representantes da Administração designados formalmente, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e facilitar o acesso às informações necessárias à adequada verificação da execução.

Eventuais omissões ou dúvidas quanto à interpretação das disposições deste Termo de Referência serão dirimidas pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão, por meio da Coordenadoria de Bem-Estar Animal, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário.

Este Termo de Referência poderá ser revisado ou retificado antes da formalização da contratação, mediante justificativa técnica ou legal, desde que respeitados os princípios da publicidade, transparência e legalidade.

Os casos excepcionais não previstos neste documento serão resolvidos à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

Tubarão, 02/12/2025

EUNICE BITTENCOURT RODRIGUES
Diretora, Administrativa, Financeira e de Controle Interno
Fundação Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
(Processo Administrativo n° 07/2025)

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Antônio Borges, s/n (anexo à antiga Clínica do Becker), Bairro Oficinas, Tubarão/SC, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Fabricio da Silva Pedro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n. 7.450, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário, com a finalidade de atender às necessidades da Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão,** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Uni.	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Arame Galvanizado: 14 BWG(diâmetro e bitola) fio de 2,11 mm, arame em aço com baixo teor de carbono, resistente a impacto de animais, de fácil manuseio, com acabamento zincado e leve. Possui sistema resistente a oxidação/corrosão, conforme as formas ABNT 6331:2010. Rolo de 50 kg	471741	Kg	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
2	Vacina Veterinária contra Raiva – vacina contra raiva animal, tipo inativada, absorvida, concentração 1ml/dose, forma física suspensão injetável, aplicação para cães e gatos. Frasco com 1ml. Hertaliq ou Similar.	439541	Fr.	100	R$ 8,80	R$ 880,00
3	Caixa Transporte Animal; Material: Plástico Alta Durabilidade Dimensões: 50 X 35 X 40 CM Características Adicionais: Grade Frontal Em Metal, Aberturas Laterais Aplicação: Transporte Animais Tipo: Não Desmontável;	625291	Uni.	2	R$ 223,36	R$ 446,72
4	Gel Otológico – composto por cloridrato de ciprofloxacina 0,330 g, cetoconazol 1 g;	427530	Fr.	5	R$ 54,99	R$ 274,95
5	Meloxicam 2,0 mg – Anti-inflamatório, não esteroidal COX-2, seletivo e analgésico que confere maior segurança no trato gastrointestinal e aos rins. Com ação analgésica e antitérmica, comprimidos palatáveis, é indicado para o controle das dores pós-operatórias, feridas e lacerações cutâneas, traumáticas, afecções ortopédicas;	407458	Cpr.	100	R$ 1,50	R$ 150,00
6	Nitenpiram 57 mg. Embalagem com 6 comprimidos;	415456	Cx.	10	R$ 36,45	R$ 364,50
7	Sulfadiazina de prata. Frasco com 500ml;	407710	Fr.	5	R$ 22,13	R$ 110,65
8	Antibiótico a Base de Benzilpenicilina 10.000.000UI – para uso veterinário, procaína 10.000.000UI, benzatina de 10.000.000UI, dihidroestreptomicina sulfato entre 20 a 200 g, de ação prolongada mínima de 48h. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml. Shotapen L.A., Penfort PPU	484698	Fr.	20	R$ 37,63	R$ 752,60

	ou similar;					
9	Antiparasitário 12,5%: Composição: cada 100ml de amitraz contém: Veículo q.s.p: 100,0ml. Frasco de no mínimo 40ml. Amitraz ou similar;	410302	Fr.	20	R$ 5,35	R$ 107,00
10	Nitenpiram 11 mg – embalagem com 6 comprimidos;	415457	Cx.	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
11	Sulfato de Atropina 1% - injetável, frasco com 10ml;	478760	Fr.	5	R$ 24,00	R$ 120,00
12	Vitamina K – injetável, frasco com 20ml. Hertaka ou similar;	449706	Fr.	3	R$ 12,58	R$ 37,74
13	Bota Ocupacional Impermeável: confeccionada em policloreto de vinila (PVC), produto de qualidade para ser utilizado em segmentos agrícola e serviços gerais. Impermeável, com cano longo, com solado em cor amarelo e resistente a abrasão e ranhuras no salto para evitar a aquaplanagem, com proteção no tornozelo e reforço na estrutura, de fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Com carga nitrílica resistente às rupturas, rasgamentos e atrito, Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanhos diversos que variam do 36 ao 44. O produto deve ser embalado individualmente e com garantia.	464769	Un.	5	R$ 42,61	R$ 213,05
14	Coleira Nº 10 – material couro, tamanho grande nº 5, aplicação canídeos, características adicionais com fivela metal.	222538	Un.	10	R$ 9,90	R$ 99,00
15	Corrente Zincada para Cães – espessura de 1,8 mm e comprimento de 1,5 m. Disponível nos tamanhos 5, 6, 7, 8, 9, 10, com acabamento zincado, proporcionando resistência a oxidação/corrosão	366232	Un.	10	R$ 5,93	R$ 59,30
16	Ectoparasiticida para Cães: comprimido mastigável, contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 1 semana, para cães de 10 a 20 kg. Bravecto ou similar.	447270	Cx.	50	R$ 122,20	R$ 6.110,00
17	Fipronil 2.5% - inseticida suspensão concentrada. Grupo químico: pirazol. Frasco de no mínimo 30ml. Kapway 25 SC ou similar.	387708	Fr.	20	R$ 10,57	R$ 211,40
18	Larvicida (mata bicheira) – em pó, contendo	409931	Fr.	5	R$ 15,54	R$ 77,70

	coumafós 3 g, bproupoxur 2 g excipiente 100 g. Frasco com 200 g. Tanidil em pó ou similar.					
19	Produto Aerossol – com função repelente, larvicida e cicatrizante. Cada 100ml do produto deve conter 25 g de óxido de zinco e 0,5 g de permetrina. Frasco com 400ml. Unguento spray sm da fabricante a Química Santa Marina S.A. ou similar.	439476	Fr.	5	R$ 44,57	R$ 222,85
20	Substitutivo do Leite para Cães e Gatos – enriquecido com vitaminas, minerais e aminoácidos. Contendo também probiótico. Lata com 300 g	303627	Kg	10	R$ 68,00	R$ 680,00
21	Suplemento – composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Bisnaga com 14 g, sendo que cada bisnaga contém	464888	Bng.	5	R$ 16,62	R$ 83,10
22	Vermífugo para Gatos – contendo pamoato de pirantel 230 mg, praziquantel 20 mg, excipiente 330 mg. Embalagem com 4 comprimidos. Chemital Chemitec gatos ou similar.	415505	Cx.	10	R$ 9,53	R$ 95,30
23	Vermífugo para Uso Veterinário 20ml – líquido, frasco com 20ml, contendo pamoato de pirantel 1,44 g, febantel 1,50 g, exipiente 100ml. Chemital Puppy ou similar.	409284	Fr.	5	R$ 12,20	R$ 61,00
24	Ração para Cães Adultos – Umidade (máx.): 120g/kg; Proteína Bruta (mín): 230g/kg; Extrato Etéreo (Mín.): 80g/kg; Fibra Bruta (Máx.): 40 g/kg; Matéria Mineral (Máx.): 95 g/kg; Cálcio (Mín.): 15g/kg (Máx.): 18 g/kg; Fósforo (Mín.):9000 mg/kg; Ácido linoleico (Mín.): 10,5g/kg; Ácido linolênico (Mín): 2000mg/kgMannanoligossacarídeos (Mín): 220mg/kg Extrato de Yucca (Mín): 300mg/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 15 kg a 25 kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. Proteína de farinha de carne de frango e carne;	454130	Kg.	9200	R$ 4,09	R$ 37.628,00
25	Acepromazina 0,2% - de uso veterinário, veículo q.s.p. 100 ML, apresentação solução injetável, frasco 20ml. Acepran ou similar;	407500	Fr.	10	R$ 43,07	R$ 430,70

26	Adsorvente de Toxinas/Venenos – em pó, oral, à base de carvão ativado, uso veterinário, sachê com 8g.	410131	Sch.	25	R$ 3,70	R$ 92,50
27	Cloridrato de Bromexina – injetável, frasco com 50ml;	410132	Fr.	1	R$ 52,67	R$ 52,67
28	Cloridrato de Cetamina 10% - via oral, frasco com 10ml. Cetamin 10% ou similar.	407462	Fr.	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
29	Cloridrato de Xilazina – frasco com 10ml. Xilazin 2% ou similar;	408845	Fr.	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
30	Enrofloxacina 50 mg: antibiótico da classe das fluoroquinolonas que possuem um largo espectro de ação, sendo a enrofloxacina indicada para o tratamento de um grande número de doenças infecciosas causadas por bactérias gram- positivas, gram-negativas, micoplasmas e espiroquetas sensíveis à enrofloxacina. Antibiótico indicado para cães e gatos;	409003	Cpr.	500	R$ 1,25	R$ 625,00
31	Enrofloxacino 10% - injetável, frasco com 50ml. Chemitril ou similar;	409005	Fr.	15	R$ 24,11	R$ 361,65
32	Vacina Veterinária para Cães – vacina importada, contra cinomose, adenovírus tipo 2, coronavírus entérico canino (CcoV), parainfluenza, parvovirose e leptospirose canina. Esta vacina possui uma fração liofilizada de cepas atenuadas dos vírus da cinomose canina, adenovírus canino tipo 2, vírus da parainfluenza canina, parvovírus canino e culturas inativas de leptospira (L.Canicola e L. Icterohaemorrhagias) a serem diluídas com a fração líquida que contém a vacina inativada de coronavírus canino, tendo o hidróxido de alumínio com adjuvante entre outros.	439508	Fr.	100	R$ 40,21	R$ 4.021,00
33	Focinheira; Material: Náilon; Tamanho: Grande; Aplicação: Caninos;	222477	Uni.	10	R$ 8,73	R$ 87,30
34	Focinheira; Material: Náilon; Tamanho: Médio; Aplicação: Caninos;	222473	Uni.	10	R$ 8,76	R$ 87,60
35	Equipamento / Acessório Animal; Tipo: Cambão Para Contenção; Material: Aço Galvanizado; Características Adicionais: Empunhadura De Borracha, Cabo De Aço Interno;	627974	Uni.	3	R$ 149,00	R$ 447,00

36	Atropina; Composição: Na Forma De Sulfato; Concentração: A 1%; Forma Física: Solução Injetável; Uso: Uso Veterinário;	411435	Uni.	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
37	Doxapram Cloridrato; Concentração: 20 Mg/Ml; Forma Física: Solução Injetável; Uso: Uso Veterinário;	409174	Uni.	1	R$ 49,00	R$ 49,00
38	Colar elisabetano N. 03;		Uni.	50	R$ 6,50	R$ 325,00
39	Colar elisabetano N. 04;		Uni.	50	R$ 7,00	R$ 350,00
40	Colar elisabetano N. 05;		Uni.	30	R$ 7,50	R$ 225,00
41	Colar elisabetano N. 06;		Uni.	50	R$ 8,00	R$ 400,00
42	Colar elisabetano N. 07;		Uni.	30	R$ 8,50	R$ 255,00
43	Colar elisabetano N. 08;		Uni.	50	R$ 9,00	R$ 450,00
44	Colar elisabetano N. 10;		Uni.	15	R$ 9,50	R$ 142,50
45	Compressa Campo Operatório; Tipo: Sem Pré-Encolhimento; Dimensão: Cerca De 23 X 25 CM; Material: 100% Algodão; Radiopacidade: C/ Elemento Radiopaco; Fixação: C/ Dispositivo De Fixação; Esterilidade: Estéril, Uso Único.	623072	Uni.	1500	R$ 0,45	R$ 675,00
46	Fio De Sutura Agulhado; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual;	487447	Uni.	100	R$ 1,85	R$ 185,00
47	Fio De Sutura Agulhado; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual;	487453	Uni.	200	R$ 2,38	R$ 476,00
48	Fio De Sutura Agulhado; Material Fio: Poliglactina Violeta; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 5/8 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica Robusta; Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual;	487127	Uni.	200	R$ 10,45	R$ 2.090,00

	Fio De Sutura Agulhado; Material Fio: Poliglactina Violeta; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 2-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 5/8 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM					
49	Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual.	604835	Uni.	400	R$ 11,06	R$ 4.424,00
50	Pó hemostático pet fr. Hemostático Absorvível; Apresentação: Conjunto Completo; Princípio Ativo: Bentonina Sódica; Componentes: Pó; Característica Adicional: C/ Sistema De Preparo E Aplicação Esterilidade*: Estéril, Uso Único; Embalagem: Embalagem Individual;	460713	Uni.	5	R$ 68,39	R$ 341,95
51	Metilprednisolona fr.; Princípio Ativo: Sal Acetato; Dosagem: 40 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável;	299690	Uni.	20	R$ 19,98	R$ 399,60
52	Simparic 120mg; Sarolaner; Concentração: 120 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável Aplicação: Uso Veterinário;	619635	Uni.	130	R$ 92,77	R$ 12.060,10
53	Pirantel Pamoato; Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel; Concentração: 144mg + 50mg + 150mg; Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário;	409259	Uni.	200	R$ 1,80	R$ 360,00
54	Amoxicilina; Concentração: 150 MG/ML; Forma Física: Emulsão Injetável De Ação Prolongada; Uso: Uso Veterinário;	408664	Uni.	5	R$ 44,44	R$ 222,20
55	Carprofeno; Concentração: 100 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável; Uso: Uso Veterinário;	407469	Uni.	50	R$ 7,12	R$ 356,00
56	Organizador Clínico Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável; Tipo: Porta Algodão; Características Adicionais: Servido, Com Mola;	442281	Uni.	1	R$ 114,56	R$ 114,56
57	Caixa Transporte Animal; Material: Plástico Alta Durabilidade; Dimensões: 80 X 55 X 61 CM; Características Adicionais: Grade Frontal Em Metal, Aberturas Laterais; Aplicação: Transporte Animais; Tipo: Não Desmontável;	625294	Uni.	2	R$ 350,00	R$ 700,00
58	Material Veterinário Para Saúde Animal; Tipo: Calha Cirúrgica; Material: Aço Inoxidável;	435096	Uni.	1	R$ 380,00	R$ 380,00

59	Dimensão: Cerca De 25 X 60 CM; Componente 1: Com Pés; Modelo: Em "V", Inclinada; Material Veterinário Para Saúde Animal; Tipo: Calha Cirúrgica; Material: Aço Inoxidável; Dimensão: Cerca De 35 X 100 CM; Componente 1: Com Pés Modelo: Em "V", Inclinada;	435097	Uni.	1	R$ 480,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$88.851,19**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza comum;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

3.2 DA FISCALIZAÇÃO

3.2.1 O servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, certificando a exatidão do valor a

ser pago e garantindo a conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.4.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.4.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.4.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.4.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.4.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.4.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

9.10 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

9.11 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

9.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.13 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objetos do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

9.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

9.15 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.16 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.17 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objetos do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização.

9.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

9.19 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

9.20 Reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Tubarão, sem qualquer ônus adicional.

9.21 Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

9.22 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. Fixa-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do(a)(s):

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.8. O contratante poderá ainda:

13.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. A contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual, sob a seguinte dotação:

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO
18.604 - Gestão Ambiental / Defesa Sanitária Animal
2.079 - PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R$88.851,19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão/SC, __ de _____ de 202_.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO DA SILVA PEDRO
Data: 19/12/2025 15:24:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabricio da Silva Pedro Presidente Fundação de Meio Ambiente	Contratada Representante legal
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA